



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 160, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (CEPE), tendo em vista a decisão tomada em sua 261ª Reunião Extraordinária,

RESOLVE:

em consonância com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, a UFRRJ reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso em 2013-1, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e

II - no mínimo 51,8% das vagas de que trata o caput serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, conforme o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado do Rio de Janeiro.

III - Nas duas primeiras chamadas do SISU 2013-1, a UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência dos seus cursos de Licenciatura para candidatos que sejam professores em atividade na rede pública de educação básica sem formação adequada à LDB-9394/96.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente